

1
2
3
4
5
6
7



CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE.
“COMUTI”
FRANCA-SP.

**8ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
9MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE – COMUTI, EM 15 DE JULHO
10DE 2016.**

11Aos quinze dias do mês de julho de 2016, no auditório da Secretaria de
12Ação Social, situada a Av. Champagnat nº 1750 – Centro – Franca – SP,
13reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Terceira Idade –
14COMUTI, para a 21ª reunião extraordinária do mês de julho/2016. A
15abertura da reunião foi feita pela Secretária Executiva do COMUTI,
16Mariângela, que pontuou haver quórum necessário para a reunião.
17Mariângela informou que a Comissão elaborou a proposta de redação da
18Lei, comparando com as Leis anteriores que fora aprovada. Ao colocar o
19texto na formatação para análise e aprovação do Colegiado do COMUTI, a
20Mariângela fez uma revisão no texto e constatou que havia informações
21equivocadas e mesmo incompletas, que poderiam comprometer o
22funcionamento do Conselho. Diante deste fato complementou com o que
23julgou importante, legal e pertinente, sendo que esta reunião do Conselho
24será dedicada à análise e revisão do texto final da lei de criação do
25COMUPI. O que está em preto e normal é a redação primeira que a
26Comissão tinha trabalhado, em negrito o que precisa ser excluído e em
27itálico o que foi adicionado. A Sra. Victalina expressou seu desejo de que
28seja registrado na Ata desta reunião os esforços da Secretária Executiva do
29COMUTI, Mariângela, em proceder os ajustes na referida lei, citando que o
30trabalho por ela realizado foi intenso e de grande valor para os cidadãos
31francanos. Dando sequência, Mariângela passou a fazer a leitura do Projeto
32de Lei que dá nova redação à Lei 5.249, de 25 de outubro de 1999, que
33criou o Conselho Municipal da Terceira Idade de Franca – COMUTI,
34modificada pelas leis de nº 6.293, de 24 de novembro de 2004 e nº 7.514,
35de 11 de março de 2011. Discutiu-se sobre a pertinência da alteração do
36nome do Conselho que, com a nova lei, passará a ser denominado Conselho
37Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, atendendo à proposta do
38Conselho e a unificação da nomenclatura. Mariângela sugeriu transferir o
39texto “e deliberativa das políticas públicas municipais referentes às
40questões relacionadas à população de 60 anos ou mais”, pois já consta este
41texto no Artigo 4º. A Sra. Victalina questionou sobre o significado do termo
42“vinculado”, no artigo terceiro do referido Projeto de Lei, alegando que tal
43termo conota a ideia de subordinação ao Órgão Gestor, no caso a Secretaria

44de Ação Social. Mariângela esclareceu que a palavra “vinculado”, no
45contexto em que está inserida, indica apenas que o Conselho fará parte do
46aparelho da Secretaria de Ação Social, sendo que a função deliberativa,
47bem como os poderes do COMUPI estariam preservados. Esclareceu ainda
48que o Projeto de Lei seria submetido posteriormente à análise do
49Departamento Jurídico da Prefeitura de Franca, quanto ao texto proposto.
50Dessa forma, o colegiado deliberou por substituir a palavra “vinculado” por
51“ligado”. Mariângela, então, retomou a leitura, explicando que fez um
52rearranjo dos artigos e incisos, sem excluir nenhum. No artigo quarto, a
53Sra. Victalina fez um novo questionamento, dizendo que a redação estava
54invertida no que diz respeito à finalidade do Conselho, de forma que este
55primeiramente participa e estimula a participação, para só depois aprovar o
56que foi deliberado. Assim, o colegiado decidiu alterar a redação do artigo
57para “O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI tem
58como finalidade participar, propor e aprovar a formulação das políticas
59públicas municipais referentes às questões relacionadas à população de 60
60anos ou mais, assegurando seus direitos sociais”. Mariângela retomou a
61leitura do texto. No caput do artigo quinto, que trata sobre as competências
62do COMUPI, Mariângela sugeriu a alteração da redação, ficando da
63seguinte forma: “Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de
64Franca – COMUPI”. Sugeriu a exclusão do Inciso II, em duplicidade o que
65fora aprovado. Sugeriu também alterar o início do Inciso VII, ficando:
66“Acompanhar e propor soluções às denúncias recebidas pelo Órgão Gestor
67da Política de Assistência Social, relativas a toda forma de violação dos
68direitos das Pessoas Idosas”. O colegiado acatou a alteração. A leitura
69prosseguiu e no inciso IX, a Sra. Victalina sugeriu a substituição do termo
70“alocado” por “destinado”. Mariângela fez um esclarecimento,
71demonstrando que se trata de palavras diferentes, uma vez que “destinados”
72refere-se a todos os recursos enviados para o Fundo, enquanto “alocados”
73refere-se apenas àqueles que, de fato, encontram-se disponíveis no Fundo.
74Desta forma, o colegiado deliberou por manter a palavra “alocados”. Deu-
75se prosseguimento a leitura, e acrescentou-se a expressão “propor” aos
76incisos X e XI. Na análise do inciso XII, a Sra. Victalina propôs que o
77inciso começasse com a expressão “Em um processo integrado”.
78Mariângela explicou que existem situações privativas de atuação do
79COMUPI e outras que dizem respeito a uma atuação conjunta com o
80CMAS. Nesse sentido, o colegiado decidiu por alterar a redação do artigo,
81que ficou da seguinte forma: “Fixar normas, critérios e proceder à inscrição
82de serviços, programas, projetos e ações desenvolvidas por entidades
83governamentais e não governamentais de assistência social e/ou de
84atendimento à Pessoa Idosa, e quando pertinente, em processo integrado e
85articulado com o CMAS”. No inciso XIII, foi substituída a expressão
86“Instituições de Longa Permanência – ILPI’s” por “Acolhimento

87Institucional para Pessoa Idosa”, conforme colocação da Conselheira Lígia,
88da Fundação Judas Iscariotes. Em prosseguimento, Mariângela retomou a
89leitura do Projeto de Lei. No inciso XIV, acrescentou-se a palavra “propor”.
90Em continuidade, Mariângela fez a leitura do inciso XV, no qual havia feito
91alterações e que passou a ter o seguinte texto: “Acompanhar a elaboração e
92propor ações e projetos voltados à Pessoa Idosa para o Plano Plurianual
93(PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orgânica
94Municipal – LOM”. Em continuação, foi proposto ainda, a alteração do
95inciso XIX, que passará à seguinte redação, “Encaminhar as deliberações
96da Conferência Municipal aos Órgãos competentes, acompanhar a sua
97implementação e monitorar seus desdobramentos”. No inciso XX foi
98acrescida a palavra “Municipal”, ficando o final da frase: “conforme a Lei
99Municipal 7.922/2013”. Mariângela procedeu à leitura de alguns incisos
100que havia acrescentado o XXI, XXII, XXIII e XXIV, por entender que
101seriam importantes e que ainda não haviam sido contemplados até o
102momento. O colegiado concordou com as inclusões. Mariângela explicou
103então que havia transferido o inciso XIV anterior que tratava sobre a posse
104do novo colegiado, para outro lugar da Lei, por entender que não se tratava
105de competência do Conselho e sim do Prefeito Municipal. Como houve
106concordância e dando continuidade aos trabalhos, Mariângela prosseguiu
107com a leitura do artigo 6º, que trata sobre a composição do Conselho. Na
108alínea “g” do inciso I, a Sra. Victalina questionou o fato de se exigir que
109um dos membros do Conselho Municipal fosse representante de órgão
110estadual, a saber, da Universidade Estadual Paulista. Entretanto, considerou
111que a alínea prevê que este representante seja ligado à Universidade Aberta
112da 3ª idade, e que isso validaria a exigência. Mariângela esclareceu que
113existem recomendações de diversas instâncias de que os conselhos
114municipais devam ser organizados apenas com órgãos municipais, mas
115ainda não é uma norma obrigatória. Todos concordaram com a composição
116do Conselho e, então, deu-se prosseguimento à leitura. No caput deste
117artigo, foram retiradas as palavras “pelos respectivos segmentos”. Na alínea
118“a” foi substituída a palavra “Secretaria” por “Unidade”. No Inciso II, foi
119retirada a palavra “também”. O parágrafo 2º ficou assim definido: “Os
120representantes da sociedade civil, titulares e suplentes que constam no
121Inciso II, do artigo 6º, serão eleitos em Assembleias Públicas convocadas
122pelo COMUPI para este fim”. No §3º foi excluída a frase “No inciso II
123deste artigo, para obter a indicação formal das pessoas que compõem o
124colegiado”. No parágrafo 4º, optou-se por retirar o texto “representantes de
125usuários” e “pessoas” e a letra “s”, da palavra defesa, deixando esta no
126singular. No parágrafo seguinte, 5º, foi retirada a expressão “através de ato
127específico, sendo que deverão”, substituída por, “devendo”. Prosseguindo,
128o parágrafo 6º do artigo 6º, foi substituído e incluída a expressão
129“atendendo a alínea ‘g’ do inciso I, do artigo 6º desta Lei”. Após isso,

130continuou-se a leitura, mas Roberta questionou se a recondução dos
131conselheiros era por períodos indefinidos. Mariângela esclareceu que sim e
132que o colegiado havia decidido por isso, de forma que não se inviabilizasse
133a continuidade do Conselho. Disse que, também neste aspecto, existe
134recomendação de que a reeleição só poderia ser por um único período
135consecutivo, mas que não se trata de uma imposição, por ora. Ainda,
136acrescentaram a palavra “Municipal”, no final do parágrafo 9º, do artigo
137em questão. Em seguida, Mariângela esclareceu que, no artigo 11 *caput* e
138no parágrafo 1º, foi incluída a expressão “preferencialmente” antes de
139“paritária” por ter a Comissão decidido que isso garantiria que a Mesa
140Diretora não ficasse sem Presidente. No parágrafo segundo do mesmo
141artigo, Mariângela esclareceu que a Comissão tentou garantir que a Mesa
142Diretora do Conselho não seja a mesma por vários períodos, valendo-se da
143expressão “preferencialmente” para garantir o sentido desejado. No §3º
144também foi substituída a palavra “somente” por “preferencialmente”. No
145artigo 12, parágrafo único, substituiu-se a expressão “instituição” por
146“órgão”. Em continuidade aos trabalhos, Mariângela pontuou que faltou
147indicar, no artigo 13, parágrafo único, que as reuniões extraordinárias são
148privativas aos membros do Conselho. O colegiado concordou que esta
149questão deverá ser definida no Regimento Interno. Além disso, foi excluída
150do parágrafo único a expressão “salvo quando se tratar de matérias
151sigilosas”. No artigo 14, Mariângela esclareceu que a sugestão da comissão
152foi de que a composição das Comissões Temáticas fosse paritária. O
153Colegiado sugeriu acrescentar a expressão “preferencialmente paritária”. O
154Art. 15 foi substituído por: A Unidade Municipal de Assistência Social ou
155congênera constituiu-se em suporte para o funcionamento do COMUPI. No
156artigo 16, substituiu-se o termo “Secretaria” por “Unidade Municipal”. No
157artigo 18, substituiu-se a palavra “funcionamento” por “financiamento” e
158incluiu-se a expressão “Estatuto do Idoso”. Continuou-se a leitura e
159Mariângela chamou a atenção do colegiado para o fato do artigo 19 ter sido
160alterado, por se tratar do ordenador de despesas e pediu que os membros
161opinassem sobre a clareza do artigo e seu parágrafo único. Os membros
162concordaram com a redação do artigo, acrescentando-se apenas o termo
163“deliberação” ao final do *caput* do artigo. No parágrafo único a substituição
164da palavra “Secretaria”, por “Unidade Municipal”. Em seguida, o colegiado
165concordou em acrescentar o termo “Municipal” no Inciso III do artigo 20.
166No Inciso V suprimiu-se a palavra “Comissões”. O Inciso VI foi
167substituído por outra redação “Produtos de convênios firmados com
168Entidades e Órgãos com os quais estabelecer parcerias”. No Inciso X a
169palavra “contabilidade” foi substituída por “Administração”. No Inciso XI,
170o termo “valores” por “recursos”. No XIII, “divisões” por “decisões”. No
171artigo 21, foi excluída a expressão “da Prefeitura Municipal de Franca, sob
172a administração do”. Na continuação dos trabalhos, substituiu-se o termo

173“especial” por “específica do FMPIF”, no parágrafo único do artigo 23.
174Dando continuidade à leitura, Mariângela explicou que a vigência da lei
175começa a partir da publicação, sendo que o estabelecimento do COMUPI e
176do FMPIF deve ocorrer em até 120 dias, havendo assim o acréscimo da
177palavra “até”, ao artigo 25. Explicou ainda que, com a atual redação, o
178colegiado segue da forma como está até o fim da gestão, e depois
179complementa-se apenas os segmentos que estão vagos. Continuando, no
180artigo 26, acrescentou-se “e”, após a palavra “vigência”. No artigo 27 a
181troca de “decidido” por “discutidos”. Em seguida, concordou-se em deixar
182a redação do artigo 29 da seguinte forma: “Esta Lei entra em vigor na data
183de sua publicação”. Em continuidade, os membros do Conselho
184deliberaram pela criação de dois novos parágrafos ao artigo 26, que
185dispusesse sobre o pleito de eleição e os casos de indicação que foram
186lidos, extraídos da Lei de Criação do CMPCD, aprovados e que serão
187acrescidos nesta proposta pela Mariângela. No artigo 30 foi acrescida a
188palavra “Municipais”. Em seguida, Mariângela informou que a leitura
189havia sido encerrada. O colegiado, com quórum qualificado, aprovou a
190presente proposta de alteração da Lei que cria o COMUPI, cuja cópia será
191anexada a esta ata. Mariângela ressaltou ainda que faria uma última leitura
192para ajuste apenas dos acordos gramaticais e enviaria para o colegiado
193através do e-mail, somente para ciência. Encaminhará esta proposta de
194alteração da Lei de Criação do COMUPI, com as atas e as listas de
195presença ao Órgão Gestor da Assistência Social, para os trâmites
196administrativos. Ficou deliberado que enquanto a lei tramitar para ser
197aprovada, o colegiado trabalhará na elaboração do Regimento Interno. Sem
198mais para o momento, a Sra. Mariângela deu por encerrada a reunião e eu,
199Richeli Santos Alves, lavrei a presente ata que vai assinada por mim,
200Richeli Santos Alves..... e pela Presidente Sra.
201Lucélia Cardoso de Souza..... Franca, 15 de
202julho de 2016.